DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.924 - DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA ESPONTÂNEA E VOLUNTÁRIA, POR INICIATIVA DA EMPRESA LAURENTIZ & LAURENTIZ IMÓVEIS LTDA, NA DOAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DA PONTE DO CÓRREGO BELA VISTA, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, QUE SE ENCONTRA SOB DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL PELO DECRETO Nº 4.922, DE 30/01/2026, POR TER SIDO SERIAMENTE DANIFICADA PELAS FREQUENTES CHUVAS SAZONAIS, CUJA PARTICIPAÇÃO SE RESUME NA LIBERAÇÃO DE UM DOS LADOS, PARA AFASTAR A INSTABILIDADE ESTRUTURAL E LIBERAR A TRAVESSIA COM TOTAL SEGURANÇA ÀS PESSOAS E VEÍCULOS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o ***artigo 73, incisos IX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990,*** com fundamento no ***inciso VIII, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021...***

Considerando que empresa do setor privado propôs-se a fazer parceria espontânea e voluntária com a Administração Pública, sem qualquer ônus ou encargos para o Município, a fim de agilizar a execução parcial das obras de reconstrução da ponte do Córrego Bela vista, pelo menos para concluir etapa suficiente à suspensão do bloqueio e liberação de pessoas e veículos em um dos lados, com total segurança, enquanto as demais etapas possam ser prosseguidas, sem causar qualquer prejuízo à mobilidade da população residente nos bairros, no lado oposto da cidade, na zona sul da cidade;

Considerando que o ***Decreto federal nº 9.764, de 2019***, alterado pelo ***Decreto nº 10.667/2021***, permite, no âmbito federal, que órgãos da Administração recebam doações de serviços (obras emergenciais), sem ônus ou encargos, cuja parceria está voltada tão somente ao interesse público, formalizada por um instrumento jurídico, que no presente caso da situação de emergência, em razão do curto período de duração, garante a legalidade e a transparência;

Considerando que, por meio deste decreto se objetiva a regulamentação da parceria espontânea e voluntária, em razão de que a iniciativa privada busca colaborar, parcialmente, mediante "doação de serviços" durante a execução da obra de interesse público em caráter emergencial, haja vista não se tratar de obra pública contratada sem licitação, o que é suficiente para assegurar a transparência e tão somente beneficiar a coletividade, com formalização documental...

DECRETA:

Art. 1º. Por força da nova situação emergência, declarada pelo ***Decreto municipal nº 4.922, de 30 de janeiro de 2026,*** a empresa privada: ***LAURENTIZ & LAURENTIZ IMÓVEIS LTDA.*** - *CNPJ nº 13.421.257/0001-69,* com sede nesta cidade de Guariba, fica autorizada a fazer parceria espontânea e voluntária, com a doação de serviços, na execução de obras públicas na ponte do Córrego Bela Vista, sem ônus ou encargos ao Município, que ficou seriamente danificada depois da frequência das chuvas sazonais, cuja participação se resume na liberação de um dos lados, a fim de afastar a instabilidade estrutural e liberar a travessia parcial, com total segurança às pessoas e veículos.

Parágrafo Primeiro. Os serviços prestados deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas indicadas pelo Setor de Engenharia Civil para a resolução do problema, que deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e, ao final, emitir Termo de Recebimento dos Serviços Doados.

Parágrafo Segundo. Tão logo ocorra o término dos serviços relacionados com as obras emergenciais, à montante da ponte, com as recomposições de solo e de pavimento em concreto e com a estabilização das alas, a empresa privada, a que se refere este artigo, concluirá sua participação espontânea e voluntária, sem ônus ou encargos, cuja parceria de curto prazo objetiva a liberação de um dos lados da travessia, movido pelo interesse público em conjunto com a Administração Pública, de devolver aos moradores dos bairros: ***Residencial Vila Mangolini e Residencial Bela Vista,*** a mobilidade urbana prejudicada temporariamente.

Art. 2º. Não se aplica a presente doação de serviços o disposto no artigo 618 do Código Civil, por não se tratar de contrato de empreitada, mas sim de doação, sem qualquer ônus financeiro ou encargo ao Poder Público Municipal.

Art. 3º. Assim que houver a divulgação pelos meios atuais de comunicação pública da liberação parcial da travessia da ponte do Córrego Bela Vista, sem prejuízo das demais disposições do ***Decreto municipal nº 4.922, de 30 de janeiro de 2026,*** que declarou nova situação de emergência para aquele local seriamente danificado pelas chuvas, o bloqueio total será suspenso, e a Administração Pública interromperá o ***programa de transporte emergencial***, de caráter gratuito e periodicidade diária,

que foi implantado para atender, principalmente, estudantes, trabalhadores e pessoas idosas ou com dificuldade de locomoção.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município, no exercício financeiro de 2026, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º. Fica mantido em vigor e com plena eficácia, o ***Decreto municipal nº 4.922, de 30 de janeiro de 2026,*** que declarou nova situação de emergência para a ponte do Córrego Bela Vista, por causa da precarização dos elementos estruturais de sua travessia, comprometidos por erosões ocasionadas pela frequência das chuvas sazonais, com exceção apenas das disposições que conflitem com o presente decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guariba (SP), 2 de fevereiro de 2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, afixado nos átrios da Prefeitura e Câmara Municipal, publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei Municipal nº 3.119, de 2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do ***art. 90 e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município*** de ***05/04/7990.***

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

PORTARIA Nº 26.478 - DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação da servidora Pública Municipal FABIANA DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA, para exercer a função de Gestora/Contadora e do servidor Público Municipal LUCIANO JOSÉ MENDES para exercer a função de Responsável Técnico do Convênio vinculado a Demanda nº 094086 – Emenda nº 2025.110.73500, de autoria do PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO a ser firmado com a Secretaria de Cultura, Economia e Industria Criativas do Governo do Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal – ***DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR*** e, usando de suas atribuições legais...,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a servidora ***FABIANA DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA,*** Contadora da Prefeitura Municipal de Guariba, inscrita no CRC sob nº 1 SP263936, bem como, do servidor ***LUCIANO JOSÉ MENDES,*** Chefe do Setor de Incentivo Artístico e Cultural da Prefeitura Municipal de Guariba, portador do RG nº 22.363.551, para exercerem, respectivamente, as funções de ***Gestora/Contadora*** e ***Responsável Técnico*** do Convênio vinculado a Demanda nº 094086 – Emenda nº 2025.110.73500, de autoria do *Deputado Federal Carlos Sampaio*, a ser firmado com a Secretaria de Cultura, Economia e Industria Criativas do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Guariba, 30 de janeiro de 2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e publicada na imprensa oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica.

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (0xx16)-3251-9422 - CEP 14840-000 – Caixa Postal nº 49 E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

.....